



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8057

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 30/06/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 071/2009. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal ao “Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas”. (Referente à Lei nº 4.126, de 01/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 25.8

Posição: 13

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cl: 25.8
Ordem: 13
nº fls: 28



66/2009
25.08-09

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 071 2009

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva (Valcir da ADEMOC)

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas

MOVIMENTO

Entrada em 30/06/2009
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - *RENOVADO EM REGIME DE URGENCIA*
- 3 - *Em 25.08.2009*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Valcir da Ademoc



PROJETO DE LEI N.º 71 /2009

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.239.894/0001-20, com sede na Av. Campo Belo nº 1659, bairro Dr. Antônio Pimenta neste Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 23 de junho de 2009.

Valcir Soares Silva
Vereador
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 20 DE JUNHO DE 2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 25 DE AGOSTO DE 2009
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 071/2009 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vidas é o Senhor.” de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de agosto de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 070/2008

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vida é o Senhor.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal o **Instituto de Ação Social Projeto Salvando Vida é o Senhor.”**

Examinando a matéria da proposição, em análise, esta Comissão verifica que a mesmo não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais uma vez que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2009

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____